



AVISO Nº 46/DA/2019
ESTAGIOS PEPAL – 6ª EDIÇÃO
2.ª FASE

Torna-se público, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2019 de 10 de abril, conjugado com o estabelecido no artigo 3.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, que se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no Portal Autárquico, o procedimento de recrutamento e seleção de estagiário(s), para o Município de Moimenta da Beira, no âmbito da 6.ª edição – 2.ª fase do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL), nos seguintes termos:

1. Legislação aplicável

Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 46/2019, de 10 de abril - estabelece o regime jurídico do PEPAL.

Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril – regulamenta o PEPAL.

Portaria n.º 256/2014, de 10 de dezembro - fixa o montante mensal da bolsa de estágio no âmbito do PEPAL.

Portaria n.º 142/2019, de 14 de maio – fixa o número máximo de estágios na 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL.

Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro - distribui pelas entidades promotoras o contingente de estágios da 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL.

2. Ofertas de estágios

Tendo em conta os estágios atribuídos no mapa anexo ao Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro:

Ref.ª H - Nível de qualificação 6 - 1 estágio para licenciados com componente formativa ou com comprovada experiência profissional em Sistemas de Informação Geográfica;

Ref.ª I - Nível de qualificação 5 - 1 estágio para detentores do Curso Técnico Superior Profissional de Informática (Técnico em Redes e Sistemas Informáticos);

Ref.ª J - Nível de qualificação 4 - 1 estágio para detentores do Curso Tecnológico de nível secundário de Eletrónica, Automação e Computadores/Comando;

3. Planos dos estágios

Ref.ª H: Desenvolve e gere, de forma autónoma ou integrado/a em equipa, a informação geográfica nos seus diversos formatos, procede à criação e atualização de bases de dados, realiza operações de análise espacial para apoio a projetos, e contribui para a produção, edição e atualização de cartografia, nomeadamente a que é produzida através de levantamentos por fotografia aérea, ou por levantamentos de campo com recurso a tecnologias GPS



Ref.ª I: Colaborar de forma autónoma ou sob orientação, na instalação e manutenção de redes e sistemas informáticos de apoio às diferentes áreas de gestão do município, podendo assegurar a gestão e o funcionamento dos equipamentos informáticos e respetivas redes de comunicações.

Ref.ª J: Colaborar na Instalação, manutenção e reparação de computadores e equipamentos eletrónicos de automação/robótica, assegurando a otimização do seu funcionamento.

4. Destinatários

Para além das habilitações académicas descritas no ponto 2 deste aviso, os (as) candidatos (as) devem preencher os seguintes requisitos:

Ter até 30 anos de idade, inclusive, ou até 35 anos se forem portadores de deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, ambas aferidas à data de início do estágio;

Estar inscrito nos serviços de emprego do Instituto do Emprego e da Formação Profissional (IEFP, I.P.), na qualidade de desempregado.

5. Candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade superior a 60%

No cumprimento do disposto no mapa anexo ao Despacho n.º 8035/2019, de 11 de setembro, e nos termos do previsto no n.º 9.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, na referência I é reservado 1 lugar para candidatos (as) com deficiência com um grau de incapacidade superior a 60 %; a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, conforme n.º 5 do mesmo artigo.

6. Local de realização dos estágios

Município de Moimenta da Beira.

7. Duração dos estágios

12 meses não prorrogáveis.

8. Remuneração e outros apoios

- Bolsa de formação mensal de montante correspondente a:

Estagiário nível 4 – 566,49€

Estagiário nível 5 – 610,06€

Estagiário nível 6 – 719,00€

- Subsídio de refeição de valor correspondente ao praticado para a generalidade dos trabalhadores que exercem funções públicas (4,77€/ dia útil);

- Seguro que cubra os riscos de eventualidades que possam ocorrer durante e por causa das atividades do estágio.

9. Seleção de estagiários

Nos termos do n.º 4, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 46/2019, de 10 de abril, os métodos de seleção a aplicar são a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista Individual (EI).

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, na avaliação curricular consideram-se os seguintes fatores:

- a) Habilitação académica;
- b) Classificação final obtida;
- d) Formação profissional;
- e) Experiência profissional.

9.1. A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos (as) candidatos (as), designadamente a habilitação académica, médias e classificações obtidas, a relevância da experiência profissional adquirida e a formação profissional realizada.

9.1.1. Na Avaliação Curricular (AC) serão considerados e ponderados, numa escala de 0 a 20 valores, os seguintes parâmetros: habilitação académica (HA); classificação final obtida (CFO) na licenciatura; formação profissional (FP) e experiência profissional (EP).

9.1.2. A Avaliação Curricular (AC) é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média ponderada das classificações dos elementos a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = [HA + CFO + FP + EP] / 4$$

em que:

HA – Habilitação Académica (HA) de grau exigido à candidatura, certificada pelas entidades competentes — 20 valores;

CFO – Classificação Final Obtida, em que:

Suficiente (> ou = 10 e < 14) – 12 valores;

Bom (> ou = 14 e < 18) – 15 valores;

Excelente (> ou = 18) – 20 valores.

FP – Formação Profissional, onde serão considerados apenas os cursos de formação relevantes para a área de atividade específica para que é aberto o estágio PEPAL, desde que devidamente comprovados, da seguinte forma:

Sem ações de formação – 10 valores;

Ações de formação com duração inferior a 35 horas – +1 valor por cada ação, a acrescentar à base de 10 valores;

Ações de formação com duração superior a 35 horas – +2 valores por cada ação, a acrescentar à base de 10 valores.

O valor máximo a atribuir, neste parâmetro, é de 20 valores.

EP – Experiência Profissional – refere-se ao desempenho efetivo de funções relacionadas com a área específica do estágio PEPAL, do seguinte modo:

Inferior a um ano de experiência – 10 valores;

Igual a um ano ou inferior a dois anos de experiência – 15 valores;

Dois anos de experiência ou mais – 20 valores.

9.2. Entrevista Individual (EI) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o (a) candidato (a), incidindo sobre os seguintes parâmetros de avaliação:

I) Conhecimento do conteúdo funcional inerente às funções a desempenhar (CF);

II) Capacidade de comunicação e sentido de responsabilidade demonstradas (CR);

III) Conhecimentos específicos (CE);

IV) Motivação relacionada com o projeto de estágio a desenvolver e expectativas em relação ao lugar que concorre (ME).

9.2.1. Por cada entrevista, será elaborada uma ficha contendo o resumo dos temas tratados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles.

9.2.2. À avaliação quantitativa referida no número anterior, corresponderá uma avaliação qualitativa encontrada de acordo com os seguintes intervalos:

de 4 a 6 valores = Insuficiente;

> 6 e < a 10 valores = Reduzido;

> ou = 10 e < 14 valores = Suficiente;

> ou = 14 e < 18 valores – Bom;

> ou = 18 valores - Elevado.



9.2.3. Cada entrevista terá uma duração de 20 minutos aproximadamente.

9.2.4. A Entrevista Individual (EI) é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média ponderada das classificações dos elementos a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EI = [CF + CR + CE + ME] / 4$$

9.3. Classificação Final

A classificação final será expressa de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = AC (x50\%) + EI (x50\%)$$

É excluído do procedimento de avaliação o (a) candidato (a) que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de seleção.

9.4. Preferência aos (às) candidatos (as) residentes na área do município

Será dada preferência aos (às) candidatos (as) residentes na área do Município de Moimenta da Beira, nos termos definidos pelo n.º 6, do art.º 8.º, do Decreto-lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2019, de 10 de abril - estabelece o regime jurídico do PEPAL, em caso de igualdade de classificação.

10. Prazo de formalização da candidatura

As candidaturas deverão ser apresentadas até ao termo do prazo de candidatura referido no preâmbulo do presente aviso.

11. Formalização de candidatura

As candidaturas são formalizadas através do preenchimento do formulário do nível de qualificação de que o (a) candidato (a) é detentor (a) acompanhado obrigatoriamente de cópia dos documentos indicados no respetivo anexo, disponível no Portal Autárquico (www.portalautarquico.dgal.gov.pt), na página eletrónica do Município de Moimenta da Beira, em www.cm-moimenta.pt.

As candidaturas devem ser enviadas a esta entidade por correio registado, com aviso de receção, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, Largo do Tabolado, 3620-324 Moimenta da Beira ou serem entregues pessoalmente no Balcão Único desta Câmara Municipal.

11.1 A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada de Curriculum Vitae detalhado e, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos; dentro do prazo estipulado para o efeito:

- a) Declaração da Segurança Social da qual conste o registo de remunerações do (a) candidato (a), ou da sua não existência;
- b) Cópia do certificado de habilitações (licenciatura) onde conste a respetiva classificação, quando aplicável;
- c) Cópia dos certificados de formação profissional onde conste o respetivo número de horas ou, no caso de ações de formação de muita curta duração como seminários e afins, a data de realização, quando aplicável;
- d) Cópia dos comprovativos da experiência profissional,
- e) Cópia de comprovativo da incapacidade igual ou superior a 60% quando aplicável, quando aplicável.

A não apresentação ou a não comprovação dos requisitos constitui motivo de exclusão da edição do PEPAL.

12. Prazo de validade do procedimento

Os procedimentos para o preenchimento dos lugares de estágio cessam, para este efeito, 30 dias após o início dos respetivos estágios.

13. Constituição do júri

Ref.ª H:

Presidente: Luís Manuel Filipe da Silva

Vogais: Carlos Alberto Soeiro Pereira e António José Tavares Bondoso

Vogais suplentes: Eduardo Manuel Martins da Silva e Eduardo de Carvalho Seixas

O 1.º Vogal efetivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Ref.ª I:

Presidente: Luís Manuel Filipe da Silva

Vogais: Carlos Alberto Soeiro Pereira e António José Tavares Bondoso

Vogais suplentes: Eduardo Manuel Martins da Silva e Eduardo de Carvalho Seixas

O 1.º Vogal efetivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Ref.ª J:

Presidente: Luís Manuel Filipe da Silva

Vogais: Carlos Alberto Soeiro Pereira e António José Tavares Bondoso

Vogais suplentes: Eduardo Manuel Martins da Silva e Eduardo de Carvalho Seixas

O 1.º Vogal efetivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Data:

Assinatura responsável entidade:

